



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 126/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e empresa **AGRO SERVICE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA**, com fundamento no Processo Administrativo nº. **067/2018** - Dispensa de Licitação nº. **09/2018**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.318.618/0001-60, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº.825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGRO SERVICE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. José Bernardes Maciel, 128, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.866.620/0001-00, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Leonardo Lindemberg dos Santos, portador do CPF: 907.783.671-34 e CI: MG 10.740.394, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE UM PERCURSO APROXIMADO DE 2.500 MTS (INCIO NA RODOVIA MG 429 ATÉ A COMUNIDADE DE MARTINS GUIMARÃES) PARA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE MARTINS GUIMARÃES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, conforme processo de Dispensa 09/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** pelo serviço prestado. O pagamento será efetuado com **05 (cinco)** dias após a expedição de documento atestando a conclusão do serviço, emitido por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e com a emissão da respectiva Nota Fiscal, por parte do **CONTRATADO**, entregue no **ALMOXARIFADO** central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias, fiscais e outros encargos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Entregar a medição ou atestar o recebimento do serviço;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento do serviço conforme previsto na cláusula segunda;
- 3.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2 - DO CONTRATADO:

- 3.2.1. Prestar o serviço, objeto do presente contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes na cláusula primeira, de acordo com solicitação do Município e no prazo estabelecido;
- 3.2.2. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 3.2.3. Responsabilizar - se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 3.2.4. Manter atualizadas CND's com FGTS e INSS, municipal e trabalhista.
- 3.2.5. Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, efetuando a substituição dos professores cujo desempenho seja considerado insuficiente pela Administração;
- 3.2.6. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.2.7. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

Paulo César Teodoro | *Leonardo Lindemberg dos Santos*

Paulo César Teodoro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser argüida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para iniciar a prestação dos serviços solicitados, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

5.2. Os quantitativos e especificações dos serviços serão discriminados através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O presente contrato será administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer;

6.2. Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA OITAVA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.02.15.451.1102.4059.339039

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Este contrato encontra-se vinculado ao **Processo Administrativo nº. 67/2018 (Dispensa de Licitação n.º 09/2018, de acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)**, que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Processo que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

10.2.O (a) contratado (a) reconhece os direitos da administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1.O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções naquela Lei e no edital.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato poderá ser cedido, transferido ou subcontratado par terceiros, total ou parcialmente, com prévio consentimento da outra parte contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 26 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


AGRO SERVICE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

